

PROJETO DE LEI Nº 19 /2012

“Autoriza a Alienação de Terrenos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), autorizada a alienar, através de Leilão Público, terrenos do município com as seguintes confrontações e características:

01 - "Um terreno de 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados) sito no lugar denominado São Bernardo, na Fazenda Santa Catarina no Município de Natércia (MG), cujo imóvel se acha circunscrito pela seguinte linha divisória: começa no pique nº 1 e este faz um angulo de 71º com a distancia de 36,00 metros da estrada principal que liga Natércia (MG) a Conceição das Pedras (MG), em divisa com os ortogantes doadores; dai, volve a esquerda em divisas com os mesmo a uma distancia de 30,00 metros até atingir o pique 02; dai volve ainda a esquerda em divisas com os mesmo a uma distancia de 20,00 metros até atingir o pique 3 e este faz um angulo de 132º45' com a distancia de 62,30 metros da estrada principal, dai volve a esquerda em divisas com os mesmos a uma distancia de 30,00 metros até atingir o pique 4; dai volve ainda a esquerda em divisas com os mesmos a uma distancia de 20,00 metros até atingir o pique 01, conforme Escritura Pública, registrado sob o nº 1-608, a fl. 181, do livro de REGISTRO GERAL nº 2-B, de 23 de agosto de 1.983." Avaliado em R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

02 - "O imóvel se inicia no ponto A, percorre uma distância de 0,90 metros no alinhamento da Rua Prefeito José Nacácio, vira a direita, percorre uma extensão de 6,60 metros em divisa com a Prefeitura Municipal de Natércia, vira a direita, percorre uma extensão de 6,60 metros em divisa com o Senhor Justo Nacácio Junho, até encontrar o Ponto A, onde finda o mesmo fechando assim uma área de 06,00 m2 de uma área de 304,04 m2 (trezentos e quatro metros e quatro centímetros quadrados) situado na Rua Prefeito José Nacácio, nº 40, desta cidade de Natércia, pela frente confronta com a Rua Prefeito José Nacácio na extensão de 11,00 metros, pelos fundos confronta com Cristiano Roberto Caetano Goulart, na extensão de 11,00 metros, pelo lado direito confronta com João Raimundo de Vilas Boas, na extensão de 27,64 metros, pelo lado esquerdo confronta com Justo Nacácio Junho, na extensão de 27,66 metros. Reg. nº 01, Mat. nº 2.885." Avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)

CNPJ: 17.935.412/0001-16

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100 – CEP: 37.524.000

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

Art. 2º - A Alienação dos imóveis acima descritos se dará por meio de procedimento licitatório, na modalidade "Concorrência", nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - O Executivo Municipal, designará, Através de Decreto, Comissão de Avaliação para proceder a avaliação do citado imóvel, considerando o preço de mercado atual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia (MG), 19 de novembro de 2.012.



José Airton Junho dos Reis
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)
CNPJ: 17.935.412/0001-16
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100 – CEP: 37.524.000



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

Sirvo-me desta para encaminhar à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 19 que **"Autoriza a Alienação de Terrenos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e dá outras providências"**.

O Projeto de lei que ora envio á apreciação dessa Egrégia Casa tem por finalidade buscar autorização legislativa, para que se possa promover a alienação de bens imóveis, mediante processo licitatório a ser efetuado na modalidade de concorrência, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, pois, imprescindível a respectiva autorização legislativa.

O terreno 01 trata-se de um terreno de 600,00 m², situado no Bairro São Bernardo, conforme descrição do presente projeto. A venda do bem público em questão é mais vantajosa para o erário municipal, uma vez que o terreno é ocioso, não tendo utilização específica. O terreno 02 por estar encostado a casa vizinha ocasiona problemas com as águas pluviais e de esgoto; em virtude da proximidade com o confrontante e a dificuldade de acesso, torna-se difícil a reparação dos danos ocorridos.

A Avaliação dos citados terrenos foi efetuada através de comissão, especialmente designada para este fim, que, valeu-se como parâmetro o preço de mercado atual.

Essas, em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente projeto de lei, esperando uma boa acolhida por este Poder Legislativo.

Assim sendo, desta forma concisa, estão postas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação desta ativa Câmara Municipal, esperando que os ilustres Edis, após análise e votação, o acolham, aprovando-o integralmente.

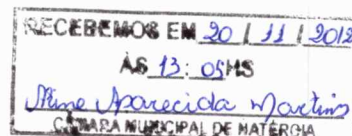
Atenciosamente,

Natércia (MG), 19 de novembro de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'JP' followed by a flourish.

José Airton Junho dos Reis
- Prefeito Municipal -

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25



Quem não registra,
não é dono!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	Estado de Minas Gerais	Comarca de Natércia
		
<i>Marcelus Caetano de Siqueira Brito</i> OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS		
Reg. Nº = 01 =	Mat. Nº = 2.885 =	
Data = 26 de julho de 2010 =		
Valor = R\$20.000,00 =		
Adquirente = MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG =		
Transmitente = Desconhecido =		



CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
05

MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO

Medidas e confrontações:

Áreas:

Area do terreno = 304,04 m²

Area Construída = 496,65 m²

Confrontações:

Pela frente confronta com Rua Prefeito Jose Nacácio na extensão de 11,00 m;

Pelos fundos confronta com Cristiano Roberto Caetano Goulart, na extensão de 11,00 m;

Pelo lado direito confronta com João Raimundo de Vilas Boas, na extensão de 27,64 m;

Pelo lado esquerdo confronta com Justo Nacácio Junho, na extensão de 27,66 m;

Características da área construída:

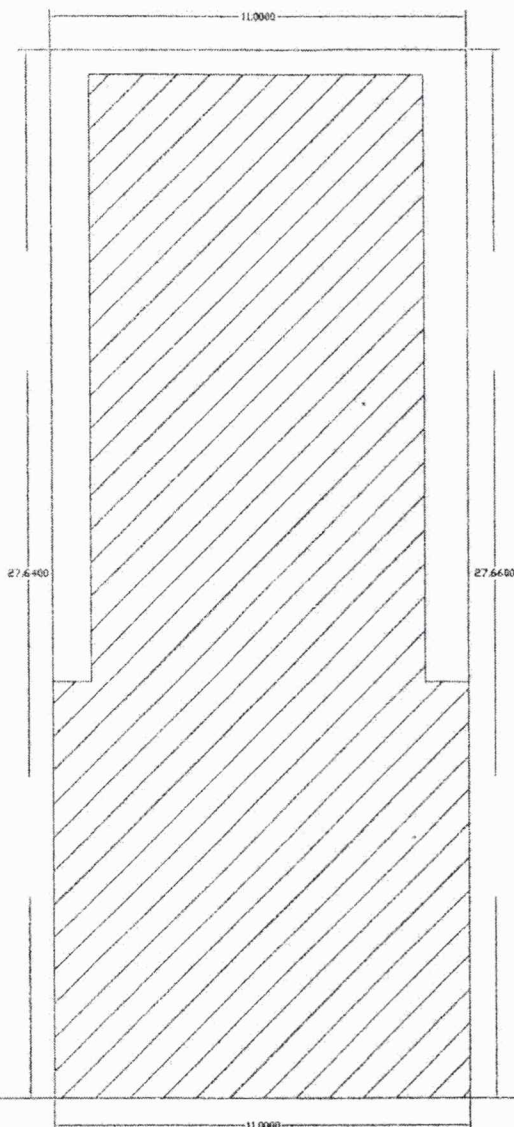
Trata-se de um imóvel publico com finalidades recreativas e culturais, contando no primeiro pavimento com um hall de entrada, duas salas, dois banheiros e um salão para eventos no pavimento superior conta com de um palco para eventos, cinco salas, dois banheiros, um hall de circulação e um cozinha.

LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA
CREA MG 49108 /D



Cristiano Roberto Caetano Goulart

João Raimundo de Vilas Boas



Justo Nacácio Junho

Area Terreno: 304,04 m2
PAV. TERREO: 254,45m2
PAV. SUPERIOR: 242,20m2
TOTAL: 496,65m2

Rua Prefeito Jose Nacácio

ESCALA sem escala	Croquis Imovel Urbano	UNICA unica
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL LOCAL: RUA PREFEITO JOSE NACACIO MUNICIPIO: NATÉRCIA ESTADO: MINAS GERAIS		
LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA CREA MG 49 108 D		

Quem não registra,
não é dono!

República Federativa do Brasil

Estado de
Minas Gerais



Comarca de
Natércia

José Paulo de Siqueira

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO N.º 1-608 x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Data 23 DE AGOSTO DE 1983. x.x.x.x

Valor Cr\$ 200.000,00 x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

adquirente PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATÉRCIA. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

transmitente JOSÉ MAURÍCIO CAPISTRA-

NO GOULART E S/ MR. x.x.x.x.x.x.x.x.x.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CAMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA 08

Traslado 1º

Livro N. 4

Fôlhas 33/34

2.º TABELIONATO

Ana Maria Enéas

Serventuário

Escritura pública de doação que entre si fazem como doadores José Mauricio Capistrano Goulart e sua mulher e como donatária a Prefeitura Municipal de Natércia, como adiante se declara.

Saibam quantos virem esta pública escritura de doação que, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três, nesta cidade e comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, por me haver sido distribuída a presente escritura, aí perante mim, tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes doadores José Mauricio Capistrano Goulart e sua mulher Da. Maria Lygia Pinto Goulart, casados, portadores do C.P.F. nº 058.842.506-06, ele agricultor e ela de prendas domésticas, ambos brasileiros, capazes legalmente, residentes neste município; e, de outro lado, como outorgada donatária a Prefeitura Municipal de Natércia, portadora do C.G.C. nº 17935412/0001-16, representada neste ato por seu Prefeito, o Sr. José Airton dos Reis, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº 038.700.306-15, residente nesta cidade, os presentes meus conhecidos, do que dou fé. E pelos outorgantes doadores me foi dito, que, por doação de Mario Goulart Santiago, João Goulart Santiago e respectivas mulheres, com posterior divisão dos ditos bens e renúncia de usufruto, conforme escritura lavrada no livro nº 6, às fls. 22 a 29 no Cartório do 1º Tabelião desta Comarca e devidamente registrada sob o nº 3,611, fl. 43, do livro nº 3-D do Cartório Competente desta Comarca, tem o domínio e a posse de um lote de terreno, destacado do todo, com a área de 600,00 m². (seiscentos metros quadrados), sito no lugar denominado "São Bernardo", na Fazenda "Santa Catarina", deste distrito e município, cujo imóvel se acha circunscrito pela seguinte linha divisória: começa no piquete nº 1 e este faz um ângulo de 71º com a distância de 36,00 metros da estrada principal que liga Natércia a Conceição das Pedras, em divisas com os outorgantes doadores; daí, volta à esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 30,00 metros até atingir o piquete nº 2; daí volta ainda à esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 20,00 metros até atingir o piquete nº 3 e este faz um ângulo de 132º45' com a distância de 62,30

dras; daí volve ainda a esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 30,00 metros até atingir o piquete nº 4; daí volve ainda a esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 20,00 metros até atingir o piquete nº 1, de onde teve início e fim esta linha divisória, tudo conforme planta levantada e assinada pelas partes e bem como memorial descritivo assinado por engenheiro e que ficam fazendo parte integrante desta escritura; o que se acham contratados com a outorgada para a mesma doa-lo entre vivos e gratuitamente, como efetivamente tem doado, por bem desta escritura e na melhor forma de direito transmitindo desde já na pessoa jurídica de direito público interno da mesma outorgada donatária Prefeitura Municipal de Natércia, pela cláusula "Constituti", todo o domínio, posse, direito e ação que tem na coisa doada, para que a outorgada a possua sem reserva alguma, como sua que é e fica sendo, estimando a coisa doada em CR\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que destinará a instalação de uma escola rural, esclarecendo mais os outorgantes doadores que, de acordo com o artigo 1.176 do Código Civil, o valor da coisa doada não excede, no atual momento à parte que poderiam dispor em testamento. Então pela outorgada donatária, Prefeitura Municipal de Natércia me foi dito, por seu representante que se acha contratada com os outorgantes doadores sobre a mencionada doação a ela feita, e que, muito agradecida a aceita do que, eu tabelião, dou fé. Foram-me apresentadas as certidões de quitação para com os cofres do Estado e Prefeitura Municipal que ficam arquivadas neste cartório. A Taxa de Expediente foi paga na agência do Banco Bradesco, desta cidade, na importância de CR\$ 1.693,80 conforme GA. quitada em 27/07/83 e que fica arquivada neste cartório e o I.T.B.I. está isento de acordo com o art.4º item III do Decreto 17.760. Foi-me exibido ainda o bilhete de distribuição seguinte: "Distribuição nº 168. Ao Cartório do 2º Ofício. Outorgante: José Mauricio Capistrano Goulart. Outorgado: Prefeitura Municipal de Natércia. Valor-CR\$ 200.000,00. Natércia: 27/07/83. O Distribuidor (a) M. Carvalho" Imóvel cadastrado no INCRA e quite no exercício de 1982 sob o código 442 267 005 398; área total-159,0; nº de mód. fiscais-5,13; fração mín. de parc.-3,0. Pelos transmitentes foi dito, sob as penas da lei, que não são responsáveis direito pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural. Por se acharem assim justos, pediram-me lhes fizesse esta ex minhas notas, a qual, lhes sendo lida acharam conforme aceitaram e assinam comigo 2ª Tabelião que escrevi, dou fé e assino. (a) Ana Maria Enéas. (a.a.) José Mauricio Capistrano Goulart, Maria Lygia Pinto Goulart, José Airton dos Reis. É o que se contém e declara em a dita escritura, fielmente trasladada do próprio original, Nada mais. Eu Ana Maria Enéas, Tabelião que datilografei, subscrevi com fé, dou fé, dou-a e assino em público e raso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 10

PUBLICADO

Natércia, **26/02/2008**

Portaria nº 409/2008

De 26 de fevereiro de 2008.

**"Determina a avaliação de imóvel e dá
outras providências."**

Considerando que o Poder Executivo enviará ao Poder
Legislativo projeto de lei que autoriza a alienação de imóvel;

Considerando que a avaliação do imóvel é pressuposto
necessário à alienação

O Prefeito Municipal de Natércia, no exercício de suas funções,
e no uso de suas atribuições legais

Determina:

Art. 1º - Nomeio para compor a Comissão de Avaliação do
imóvel, os seguintes servidores municipais, ficando o primeiro nomeado para o exercício da
Presidência da Comissão:

- I - Petterson Arantes Boreli, mat. 231.
- II - Genésio Cláudio da Silva, mat. 223.
- III - Eurípedes Enfrásio de Carvalho, mat. 306.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 11

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós servidores abaixo assinados, nomeados através da Portaria nº409/2008, avaliamos o imóvel, em sua área a ser alienada, de metragem de seis metros quadrados (06 m²), situado à Rua Prefeito José Nacácio, nº 17, Centro, neste município.

Informamos que solicitamos a presença de três cidadãos deste município, os quais possuem conhecimento sobre valores de metragem de imóveis, para nos acompanharem na avaliação e assinarem o termo junto com a Comissão.

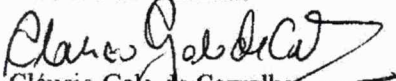
Descrição do imóvel - O imóvel se inicia no ponto A, percorre um distância de 0,90 metros no alinhamento da Rua Prefeito José Nacácio, vira a direita percorre uma extensão de 6,60 metros em divisa com a Prefeitura Municipal de Natércia, vira a direita percorre uma extensão de 0,90 metros em divisa com a Prefeitura Municipal de Natércia, vira a direita percorre uma extensão de 6,60 metros em divisa com o Sr. Justo Nacácio Junho, até encontrar o ponto A, onde finda o mesmo, fechando assim uma área de 06 m².

Avaliação da área imóvel - R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

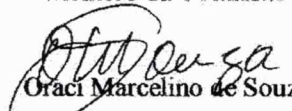
Natércia, 26 de fevereiro de 2008.


Peterson Arantes Boreli
Presidente da Comissão


Euripedes Eufásio de Carvalho
Membro da Comissão


Cláudio Galo de Carvalho
CPF nº 238.507.876.72


Genésio Cláudio da Silva
Membro da Comissão


Oraci Marcelino de Souza
CPF nº 552.162.426-00


Gilberto da Silva Moreira
CPF nº 309.882.506-59